



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220511PE00035

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, 178 - CENTRO - RAFAEL FERNANDES - RN.

CEP: 59990-000 - E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.357.675/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 01 de Junho de 2022, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

Data de abertura da sessão pública: 01/06/2022. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1. No endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br; e
 - 2.6.2. Pelo e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pelos sites: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 3.8001.2.30.1065 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 3.8001.2.31.1075 - Manutenção de Programas de Saúde SUS 3.8001.2.32.1079 - Manutenção do Sistema PAB 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
 - 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0. credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.2.0. credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0. envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
- 10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.21.1. Produzidos no País;
- 10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2022.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACEBROFILINA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml	FRASCO	1380	2,56	3.532,80	ME
2	ACEBROFILINA\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml	FRASCO	1380	4,79	6.610,20	ME
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	20700	0,05	1.035,00	ME
4	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:100 MG/ML\, TIPO USO:INJETÁVEL 5ml	AMPOLA	920	1,00	920,00	ME
5	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:1 G\, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	Comprimido	41400	1,04	43.056,00	ME
6	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:200 MG/ML\, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml	FRASCO	1380	1,35	1.863,00	ME
7	Ácido ascórbico 2g - Efervescente	Comprimido	41400	1,47	60.858,00	ME
8	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	41400	0,18	7.452,00	ME
9	ÁCIDO FÓLICO\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	67624	0,05	3.381,20	ME
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	AMPOLA	200	4,59	918,00	ME
11	ALBENDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:400 MG\, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	1500	0,37	555,00	ME
12	ALBENDAZOL\, DOSAGEM:40 MG/ML\, USO:SUSPENSÃO ORAL 10 ml	FRASCO	500	0,95	475,00	ME
13	ALENDRONATO DE SÓDIO\, DOSAGEM:70 MG Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	11040	0,23	2.539,20	ME
14	AMOXICILINA\, CONCENTRAÇÃO:500MG	Comprimido	55200	0,20	11.040,00	ME
15	AMOXICILINA\, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML\, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ml	FRASCO	1380	4,49	6.196,20	ME
16	AMOXICILINA\, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	Comprimido	9315	1,76	16.394,40	ME
17	ANLÓDIPINO BESILATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	20000	0,08	1.600,00	ME
18	ANLÓDIPINO BESILATO\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	20000	0,04	800,00	ME
19	ATENÓLOL\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	58300	0,07	4.081,00	ME
20	ATENÓLOL\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	58300	0,08	4.664,00	ME
21	ATORVASTATINA CÁLCICA\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	20000	0,37	7.400,00	ME
22	AZITROMICINA\, DOSAGEM:40 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ml	FRASCO	1380	5,16	7.120,80	ME
23	AZITROMICINA\, DOSAGEM:40 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 22,5 ml	FRASCO	500	7,50	3.750,00	ME
24	AZITROMICINA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	30000	0,85	25.500,00	ME
25	BENZILPENICILINA\, APRESENTAÇÃO:BENZATINA\, DOSAGEM:1.200.000UI\, USO:INJETÁVEL	Ampola	460	7,20	3.312,00	ME
26	BENZILPENICILINA\, APRESENTAÇÃO:BENZATINA\, DOSAGEM:600.000UI\, USO:INJETÁVEL	Ampola	100	7,94	794,00	ME
27	BENZOILMETRONIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ml	FRASCO	100	6,95	695,00	ME
28	IPRATRÓPIO BROMETO\, DOSAGEM:0\,25 MG/ML\, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ml	FRASCO	145	1,23	178,35	ME
29	BROMOPRIDA\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	460	1,49	685,40	ME

30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:10MG + 250MG	Comprimido	20000	0,42	8.400,00	ME
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	AMPOLA	500	3,08	1.540,00	ME
32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:6\,67MG + 333MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml	FRASCO	5000	7,07	35.350,00	ME
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, DOSAGEM:20 MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ml	FRASCO	230	1,45	333,50	ME
34	CAPTOPRIL\, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Comprimido	50400	0,05	2.520,00	ME
35	CARBONATO DE CÁLCIO\, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	Comprimido	500	0,06	30,00	ME
36	CARBONATO DE CÁLCIO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	Comprimido	500	0,12	60,00	ME
37	CARBONATO DE CÁLCIO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	Comprimido	500	0,09	45,00	ME
38	CARBONATO DE CÁLCIO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comprimido	500	0,12	60,00	ME
39	CARVEDILOL\, DOSAGEM:12\,5 MG	Comprimido	22500	0,12	2.700,00	ME
40	CARVEDILOL\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	1863	0,16	298,08	ME
41	CARVEDILOL\, DOSAGEM:3\,125 MG	Comprimido	1035	0,11	113,85	ME
42	CARVEDILOL\, DOSAGEM:6\,25 MGCarvedilol 6,25mg	Comprimido	27600	0,10	2.760,00	ME
43	CEFALEXINA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	60200	0,36	21.672,00	ME
44	CEFALEXINA\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1104	7,00	7.728,00	ME
45	CEFTRIAXONA SÓDICA\, CONCENTRAÇÃO:1 G\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1380	5,18	7.148,40	ME
46	CETOCONAZOL\, DOSAGEM:200 MG	Comprimido	20000	0,28	5.600,00	ME
47	CETOCONAZOL\, DOSAGEM:20 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO 20 g	BISNAGA	1380	4,65	6.417,00	ME
48	CETOPROFENO\, CONCENTRAÇÃO:150 MG\, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	61400	0,94	57.716,00	ME
49	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	20700	0,17	3.519,00	ME
50	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	20700	0,13	2.691,00	ME
51	CIMETIDINA\, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	690	1,78	1.228,20	ME
52	CIPROFIBRATO\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	27600	0,39	10.764,00	ME
53	CLARITROMICINA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	500	2,64	1.320,00	ME
54	CLOPIDOGREL\, DOSAGEM:75 MG	Comprimido	20040	0,38	7.615,20	ME
55	AMBROXOL\, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	2000	1,86	3.720,00	ME
56	AMBROXOL\, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	2104	2,40	5.049,60	ME
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	27600	0,24	6.624,00	ME
58	METFORMINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	64500	0,10	6.450,00	ME
59	METFORMINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:850 MG	Comprimido	100600	0,10	10.060,00	ME
60	PROMETAZINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	1150	2,35	2.702,50	ME
61	PROMETAZINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	1000	0,16	160,00	ME
62	PROPRANOLOL CLORIDRATO\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	10000	0,04	400,00	ME
63	VERAPAMIL CLORIDRATO\, DOSAGEM:80 MG	Comprimido	828	0,13	107,64	ME
64	CLORTALIDONA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	15000	0,15	2.250,00	ME
65	CLORTALIDONA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	15000	0,40	6.000,00	ME
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\,B2\,B3\,B5\,B6	Drágea	50840	0,08	4.067,20	ME
67	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\, B2\, B5\, B6 E PP\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	2760	1,36	3.753,60	ME
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\, B2\, B3\, B5\, B6\, B12\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1500	3,00	4.500,00	ME
69	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:0\,1%\, APRESENTAÇÃO:CREME 10 g	BISNAGA	1380	1,13	1.559,40	ME
70	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:0\,1 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100 ml	FRASCO	2380	1,86	4.426,80	ME
71	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	48300	0,26	12.558,00	ME
72	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:4 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ml	AMPOLA	2000	2,80	5.600,00	ME
73	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO\, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	10380	0,07	726,60	ME
74	DICLOFENACO\, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO\, DOSAGEM:25MG/ML\, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	AMPOLA	5175	0,93	4.812,75	ME
75	DICLOFENACO\, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	2760	0,08	220,80	ME
76	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - Sol. Inj. - 3ml	Ampola	5000	0,96	4.800,00	ME
77	DIGOXINA\, DOSAGEM:0\,25 MG	Comprimido	10000	0,14	1.400,00	ME

78	DIMETICONA\, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS 10 ml	FRASCO	1242	1,40	1.738,80	ME
79	ISOSSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO\, DOSAGEM:5 MG\, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	Comprimido	414	0,35	144,90	ME
80	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	60300	0,14	8.442,00	ME
81	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	2760	0,88	2.428,80	ME
82	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ml	FRASCO	10000	1,10	11.000,00	ME
83	BECLOMETASONA DIPROPIONATO\, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE\, FORMA FARMACEUTICA:AEROSOL BUCAL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 doses	FRASCO	828	29,65	24.550,20	ME
84	DOXAZOSINA MESILATO\, COMPOSIÇÃO:2 MG	Comprimido	1553	0,10	155,30	ME
85	DOXAZOSINA MESILATO\, COMPOSIÇÃO:4 MG	Comprimido	1000	0,20	200,00	ME
86	EPINEFRINA\, DOSAGEM:1MG/ML\, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	460	1,62	745,20	ME
87	ESPIRONOLACTONA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	3000	0,17	510,00	ME
88	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS\, DOSAGEM:0\,625 MG	Comprimido	1000	0,90	900,00	ME
89	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS\, DOSAGEM:0\,625 MG/G\, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL 25 g	BISNAGA	1000	36,95	36.950,00	ME
90	FENOTEROL BROMIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:0\,25 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ml	FRASCO	124	1,65	204,60	ME
91	FINASTERIDA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG	Comprimido	500	0,41	205,00	ME
92	FITOMENADIONA\, DOSAGEM:10 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	345	2,60	897,00	ME
93	FLUCONAZOL\, DOSAGEM:150 MG	Cápsula	1380	0,45	621,00	ME
94	FUROSEMIDA\, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	1000	1,14	1.140,00	ME
95	FUROSEMIDA\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	10900	0,08	872,00	ME
96	GLIBENCLAMIDA\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	60000	0,03	1.800,00	ME
97	GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:50%\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	AMPOLA	230	0,64	147,20	ME
98	GLIMEPIRIDA\, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	828	0,15	124,20	ME
99	GLIMEPIRIDA\, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000	0,21	210,00	ME
100	HIDRALAZINA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	621	0,30	186,30	ME
101	HIDROCLOROTIAZIDA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	80200	0,03	2.406,00	ME
102	HIDROCLOROTIAZIDA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	10000	0,07	700,00	ME
103	HIDROCORTISONA\, PRINCÍPIO ATIVO:100MG\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola	345	2,40	828,00	ME
104	HIDROCORTISONA\, PRINCÍPIO ATIVO:500MG\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola	345	5,27	1.818,15	ME
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO\, CONCENTRAÇÃO:61\,5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1380	2,51	3.463,80	ME
106	IBUPROFENO\, DOSAGEM:20 MG/ML\, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - SERINGA DOSADORA 100 ml	FRASCO	1000	12,41	12.410,00	ME
107	IBUPROFENO\, DOSAGEM:300 MG	Comprimido	6210	0,14	869,40	ME
108	IBUPROFENO\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30 ml	FRASCO	3000	1,52	4.560,00	ME
109	IBUPROFENO\, DOSAGEM:600 MG	Comprimido	30460	0,19	5.787,40	ME
110	IMUNOGLOBULINA HUMANA\, TIPO:ANTI RHO (D)\, DOSAGEM:300 MCG\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	12	240,64	2.887,68	ME
111	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:100 MCG	Comprimido	1242	0,14	173,88	ME
112	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:25 MCG	Comprimido	1242	0,16	198,72	ME
113	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:50 MCG	Comprimido	1242	0,16	198,72	ME
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO\, DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ml	FRASCO	25	5,03	125,75	ME
115	LORATADINA\, CONCENTRAÇÃO:10MG	Comprimido	34500	0,12	4.140,00	ME
116	LORATADINA\, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML\, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100 ml	FRASCO	1380	2,46	3.394,80	ME
117	LOSARTANA POTÁSSICA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	100800	0,07	7.056,00	ME
118	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO\, DOSAGEM:0\,4 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1380	1,80	2.484,00	ME
119	ENALAPRIL MALEATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	55200	0,05	2.760,00	ME
120	ENALAPRIL MALEATO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	55200	0,07	3.864,00	ME
121	MEBENDAZOL\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	3000	0,31	930,00	ME
122	MEBENDAZOL\, DOSAGEM:20 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30 ml	FRASCO	1380	1,67	2.304,60	ME
123	MELOXICAM\, CONCENTRAÇÃO:15 MG	Comprimido	10760	0,21	2.259,60	ME
124	METILDOPA\, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	1000	0,41	410,00	ME
125	METILDOPA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	2484	0,86	2.136,24	ME
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	4968	0,10	496,80	ME
127	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:4 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10 ml	FRASCO	1380	1,04	1.435,20	ME
128	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	920	0,59	542,80	ME

129	METOPROLOL\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO\, DOSAGEM:25 MG\, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	1035	0,33	341,55	ME
130	METOPROLOL\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO\, DOSAGEM:50 MG\, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	1553	0,60	931,80	ME
131	METRONIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G\, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES 50 g	BISNAGA	1863	5,60	10.432,80	ME
132	METRONIDAZOL\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA\, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G\, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL 50 g	BISNAGA	2000	7,22	14.440,00	ME
133	METRONIDAZOL\, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	15900	0,16	2.544,00	ME
134	METRONIDAZOL\, DOSAGEM:400 MG	Comprimido	6210	0,30	1.863,00	ME
135	ISOSSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	1000	0,18	180,00	ME
136	ISOSSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	1000	0,35	350,00	ME
137	NAPROXENO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	1000	0,62	620,00	ME
138	NIFEDIPINO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	5000	0,17	850,00	ME
139	NIFEDIPINO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	5000	0,16	800,00	ME
140	NIMESULIDA\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	30320	0,11	3.335,20	ME
141	NIMESULIDA\, DOSAGEM:50 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ml	FRASCO	1380	1,74	2.401,20	ME
142	NISTATINA\, DOSAGEM:100.000 UI/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 50 ml	FRASCO	518	4,38	2.268,84	ME
143	NISTATINA\, DOSAGEM:25.000 UI/G\, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 60 g	BISNAGA	1000	4,03	4.030,00	ME
144	MICONAZOL NITRATO\, DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 40 g	BISNAGA	2000	6,10	12.200,00	ME
145	MICONAZOL NITRATO\, DOSAGEM:20 MG/G\, APRESENTAÇÃO:CREME 30 g	BISNAGA	414	2,12	877,68	ME
146	OMEPRAZOL\, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Comprimido	90400	0,12	10.848,00	ME
147	OMEPRAZOL\, CONCENTRAÇÃO:40 MG	Comprimido	31050	0,39	12.109,50	ME
148	ONDANSETRONA CLORIDRATO\, DOSAGEM:4 MG/ML\, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	276	3,33	919,08	ME
149	PANTOPRAZOL\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	20000	0,18	3.600,00	ME
150	PARACETAMOL\, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15 ml	FRASCO	1380	1,18	1.628,40	ME
151	PARACETAMOL\, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	Comprimido	1035	0,11	113,85	ME
152	PARACETAMOL\, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	Comprimido	48300	0,17	8.211,00	ME
153	PIROXICAM\, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Comprimido	10380	0,15	1.557,00	ME
154	PREDNISOLONA\, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60 ml	FRASCO	1035	3,81	3.943,35	ME
155	PREDNISONA\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	50500	0,19	9.595,00	ME
156	PREDNISONA\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	34500	0,08	2.760,00	ME
157	PROPATILNITRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	1380	0,45	621,00	ME
158	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	276	0,75	207,00	ME
159	SALBUTAMOL\, DOSAGEM:0\,4 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	1000	1,26	1.260,00	ME
160	SALBUTAMOL\, DOSAGEM:100MCG/DOSE\, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 doses	FRASCO	1000	8,11	8.110,00	ME
161	SECNIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	Comprimido	2070	1,18	2.442,60	ME
162	SIMETICONA\, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ml	FRASCO	1380	1,67	2.304,60	ME
163	SINVASTATINA\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	70400	0,09	6.336,00	ME
164	SINVASTATINA\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	70500	0,14	9.870,00	ME
165	SULFADIAZINA\, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA\, DOSAGEM:1%\, INDICAÇÃO:CREME 30 g	BISNAGA	932	4,90	4.566,80	ME
166	SULFAMETOXAZOL\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	Comprimido	10000	0,19	1.900,00	ME
167	SULFAMETOXAZOL\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1380	4,37	6.030,60	ME
168	NEOMICINA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 10 g	BISNAGA	2000	1,80	3.600,00	ME
169	NEOMICINA\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 10 g	BISNAGA	2000	1,73	3.460,00	ME
170	SULFATO FERROSO\, CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML\ FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL 30 ml	FRASCO	621	8,08	5.017,68	ME
171	SULFATO FERROSO\, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ml	FRASCO	932	0,94	876,08	ME
172	SULFATO FERROSO\, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	Comprimido	20624	0,04	824,96	ME
				TOTAL	842.977,28	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.0. desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Hiudevan Francisca Duarte Sena
Secretária de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - RN.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml		FRASCO	1380		
2	ACEBROFILINA\, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml		FRASCO	1380		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO\, DOSAGEM:100 MG		Comprimido	20700		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:100 MG/ML\, TIPO USO:INJETÁVEL 5ml		AMPOLA	920		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:1 G\, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE		Comprimido	41400		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:200 MG/ML\, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml		FRASCO	1380		
7	Ácido ascórbico 2g - Efervescente		Comprimido	41400		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO\, DOSAGEM:500 MG		Comprimido	41400		
9	ÁCIDO FÓLICO\, DOSAGEM:5 MG		Comprimido	67624		
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml		AMPOLA	200		
11	ALBENDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:400 MG\, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		Comprimido	1500		
12	ALBENDAZOL\, DOSAGEM:40 MG/ML\, USO:SUSPENSÃO ORAL 10 ml		FRASCO	500		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO\, DOSAGEM:70 MGAlendronato de sódio 70mg		Comprimido	11040		
14	AMOXICILINA\, CONCENTRAÇÃO:500MG		Comprimido	55200		
15	AMOXICILINA\, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML\, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ml		FRASCO	1380		
16	AMOXICILINA\, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO\, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG		Comprimido	9315		
17	ANLÓDIPINO BESILATO\, DOSAGEM:10 MG		Comprimido	20000		
18	ANLÓDIPINO BESILATO\, DOSAGEM:5 MG		Comprimido	20000		
19	ATENÓLOL\, DOSAGEM:25 MG		Comprimido	58300		
20	ATENÓLOL\, DOSAGEM:50 MG		Comprimido	58300		
21	ATORVASTATINA CÁLCICA\, DOSAGEM:20 MG		Comprimido	20000		
22	AZITROMICINA\, DOSAGEM:40 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ml		FRASCO	1380		
23	AZITROMICINA\, DOSAGEM:40 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 22,5 ml		FRASCO	500		
24	AZITROMICINA\, DOSAGEM:500 MG		Comprimido	30000		
25	BENZILPENICILINA\, APRESENTAÇÃO:BENZATINA\, DOSAGEM:1.200.000UI\, USO:INJETÁVEL		Ampola	460		
26	BENZILPENICILINA\, APRESENTAÇÃO:BENZATINA\, DOSAGEM:600.000UI\, USO:INJETÁVEL		Ampola	100		
27	BENZOILMETRONIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ml		FRASCO	100		

28	IPRATRÓPIO BROMETO\, DOSAGEM:0\,25 MG/ML\, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ml	FRASCO	145	
29	BROMOPRIDA\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	460	
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:10MG + 250MG	Comprimido	20000	
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	AMPOLA	500	
32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:6\,67MG + 333MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml	FRASCO	5000	
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO\, DOSAGEM:20 MG/ML\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ml	FRASCO	230	
34	CAPTOPRIL\, CONCENTRAÇÃO:25 MG	Comprimido	50400	
35	CARBONATO DE CÁLCIO\, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	Comprimido	500	
36	CARBONATO DE CÁLCIO\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	Comprimido	500	
37	CARBONATO DE CÁLCIO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	Comprimido	500	
38	CARBONATO DE CÁLCIO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3\, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comprimido	500	
39	CARVEDILOL\, DOSAGEM:12\,5 MG	Comprimido	22500	
40	CARVEDILOL\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	1863	
41	CARVEDILOL\, DOSAGEM:3\,125 MG	Comprimido	1035	
42	CARVEDILOL\, DOSAGEM:6\,25 MGCarvedilol 6, 25mg	Comprimido	27600	
43	CEFALEXINA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	60200	
44	CEFALEXINA\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1104	
45	CEFTRIAXONA SÓDICA\, CONCENTRAÇÃO:1 G\, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1380	
46	CETOCONAZOL\, DOSAGEM:200 MG	Comprimido	20000	
47	CETOCONAZOL\, DOSAGEM:20 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO 20 g	BISNAGA	1380	
48	CETOPROFENO\, CONCENTRAÇÃO:150 MG\, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	61400	
49	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	20700	
50	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	20700	
51	CIMETIDINA\, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	690	
52	CIPROFIBRATO\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	27600	
53	CLARITROMICINA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	500	
54	CLOPIDOGREL\, DOSAGEM:75 MG	Comprimido	20040	
55	AMBROXOL\, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	2000	
56	AMBROXOL\, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	2104	
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	27600	
58	METFORMINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	64500	
59	METFORMINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:850 MG	Comprimido	100600	
60	PROMETAZINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	1150	
61	PROMETAZINA CLORIDRATO\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	1000	
62	PROPRANOLOL CLORIDRATO\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	10000	
63	VERAPAMIL CLORIDRATO\, DOSAGEM:80 MG	Comprimido	828	
64	CLORTALIDONA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	15000	
65	CLORTALIDONA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	15000	
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\,B2\,B3\,B5\,B6	Drágea	50840	
67	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\, B2\, B5\, B6 E PP\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	2760	
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1\, B2\, B3\, B5\, B6\, B12\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1500	
69	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:0\,1%\, APRESENTAÇÃO:CREME 10 g	BISNAGA	1380	

70	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:0\,1 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100 ml	FRASCO	2380	
71	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	48300	
72	DEXAMETASONA\, DOSAGEM:4 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ml	AMPOLA	2000	
73	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO\, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	10380	
74	DICLOFENACO\, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO\, DOSAGEM:25MG/ML\, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	AMPOLA	5175	
75	DICLOFENACO\, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	2760	
76	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - Sol. Inj. - 3ml	Ampola	5000	
77	DIGOXINA\, DOSAGEM:0\,25 MG	Comprimido	10000	
78	DIMETICONA\, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS 10 ml	FRASCO	1242	
79	ISSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO\, DOSAGEM:5 MG\, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	Comprimido	414	
80	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	60300	
81	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	2760	
82	DIPIRONA SÓDICA\, DOSAGEM:500 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ml	FRASCO	10000	
83	BECLOMETASONA DIPROPIONATO\, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE\, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 doses	FRASCO	828	
84	DOXAZOSINA MESILATO\, COMPOSIÇÃO:2 MG	Comprimido	1553	
85	DOXAZOSINA MESILATO\, COMPOSIÇÃO:4 MG	Comprimido	1000	
86	EPINEFRINA\, DOSAGEM:1MG/ML\, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	460	
87	ESPIRONOLACTONA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	3000	
88	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS\, DOSAGEM:0\,625 MG	Comprimido	1000	
89	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS\, DOSAGEM:0\,625 MG/G\, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL 25 g	BISNAGA	1000	
90	FENOTEROL BROMIDRATO\, CONCENTRAÇÃO:0\,25 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ml	FRASCO	124	
91	FINASTERIDA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG	Comprimido	500	
92	FITOMENADIONA\, DOSAGEM:10 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	345	
93	FLUCONAZOL\, DOSAGEM:150 MG	Cápsula	1380	
94	FUROSEMIDA\, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	1000	
95	FUROSEMIDA\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	10900	
96	GLIBENCLAMIDA\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	60000	
97	GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:50%\, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	AMPOLA	230	
98	GLIMEPIRIDA\, DOSAGEM:2 MG	Comprimido	828	
99	GLIMEPIRIDA\, DOSAGEM:4 MG	Comprimido	1000	
100	HIDRALAZINA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	621	
101	HIDROCLOROTIAZIDA\, DOSAGEM:25 MG	Comprimido	80200	
102	HIDROCLOROTIAZIDA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	10000	
103	HIDROCORTISONA\, PRINCÍPIO ATIVO:100MG\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola	345	
104	HIDROCORTISONA\, PRINCÍPIO ATIVO:500MG\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Ampola	345	
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO\, CONCENTRAÇÃO:61\,5 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1380	
106	IBUPROFENO\, DOSAGEM:20 MG/ML\, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - SERINGA DOSADORA 100 ml	FRASCO	1000	
107	IBUPROFENO\, DOSAGEM:300 MG	Comprimido	6210	
108	IBUPROFENO\, DOSAGEM:50 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30 ml	FRASCO	3000	
109	IBUPROFENO\, DOSAGEM:600 MG	Comprimido	30460	
110	IMUNOGLOBULINA HUMANA\, TIPO:ANTI RHO (D) \, DOSAGEM:300 MCG\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	12	
111	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:100 MCG	Comprimido	1242	
112	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:25 MCG	Comprimido	1242	
113	LEVOTIROXINA SÓDICA\, DOSAGEM:50 MCG	Comprimido	1242	
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO\, DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ml	FRASCO	25	
115	LORATADINA\, CONCENTRAÇÃO:10MG	Comprimido	34500	

116	LORATADINA\, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML\, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100 ml	FRASCO	1380		
117	LOSARTANA POTÁSSICA\, DOSAGEM:50 MG	Comprimido	100800		
118	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO\, DOSAGEM:0\,4 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FRASCO	1380		
119	ENALAPRIL MALEATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	55200		
120	ENALAPRIL MALEATO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	55200		
121	MEBENDAZOL\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	3000		
122	MEBENDAZOL\, DOSAGEM:20 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30 ml	FRASCO	1380		
123	MELOXICAM\, CONCENTRAÇÃO:15 MG	Comprimido	10760		
124	METILDOPA\, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	1000		
125	METILDOPA\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	2484		
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	4968		
127	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:4 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10 ml	FRASCO	1380		
128	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO\, DOSAGEM:5 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	920		
129	METOPROLOL\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO\, DOSAGEM:25 MG\, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	1035		
130	METOPROLOL\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO\, DOSAGEM:50 MG\, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	1553		
131	METRONIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G\, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES 50 g	BISNAGA	1863		
132	METRONIDAZOL\, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA\, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G\, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL 50 g	BISNAGA	2000		
133	METRONIDAZOL\, DOSAGEM:250 MG	Comprimido	15900		
134	METRONIDAZOL\, DOSAGEM:400 MG	Comprimido	6210		
135	ISSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	1000		
136	ISSORBIDA\, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	1000		
137	NAPROXENO\, DOSAGEM:500 MG	Comprimido	1000		
138	NIFEDIPINO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	5000		
139	NIFEDIPINO\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	5000		
140	NIMESULIDA\, DOSAGEM:100 MG	Comprimido	30320		
141	NIMESULIDA\, DOSAGEM:50 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ml	FRASCO	1380		
142	NISTATINA\, DOSAGEM:100.000 UI/ML\, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 50 ml	FRASCO	518		
143	NISTATINA\, DOSAGEM:25.000 UI/G\, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 60 g	BISNAGA	1000		
144	MICONAZOL NITRATO\, DOSAGEM:2%\, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 40 g	BISNAGA	2000		
145	MICONAZOL NITRATO\, DOSAGEM:20 MG/G\, APRESENTAÇÃO:CREME 30 g	BISNAGA	414		
146	OMEPRAZOL\, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Comprimido	90400		
147	OMEPRAZOL\, CONCENTRAÇÃO:40 MG	Comprimido	31050		
148	ONDANSETRONA CLORIDRATO\, DOSAGEM:4 MG/ML\, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ml	AMPOLA	276		
149	PANTOPRAZOL\, DOSAGEM:40 MG	Comprimido	20000		
150	PARACETAMOL\, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15 ml	FRASCO	1380		
151	PARACETAMOL\, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	Comprimido	1035		
152	PARACETAMOL\, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	Comprimido	48300		
153	PIROXICAM\, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Comprimido	10380		
154	PREDNISOLONA\, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60 ml	FRASCO	1035		
155	PREDNISOLONA\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	50500		
156	PREDNISOLONA\, DOSAGEM:5 MG	Comprimido	34500		
157	PROPATILNITRATO\, DOSAGEM:10 MG	Comprimido	1380		
158	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	276		
159	SALBUTAMOL\, DOSAGEM:0\,4 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FRASCO	1000		
160	SALBUTAMOL\, DOSAGEM:100MCG/DOSE\, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 doses	FRASCO	1000		
161	SECNIDAZOL\, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	Comprimido	2070		
162	SIMETICONA\, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ml	FRASCO	1380		
163	SINVASTATINA\, DOSAGEM:20 MG	Comprimido	70400		

164	SINVASTATINA\, DOSAGEM:40 MG		Comprimido	70500		
165	SULFADIAZINA\, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA\, DOSAGEM:1%\, INDICAÇÃO:CREME 30 g		BISNAGA	932		
166	SULFAMETOXAZOL\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG		Comprimido	10000		
167	SULFAMETOXAZOL\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA\, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100 ml		FRASCO	1380		
168	NEOMICINA\, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G\, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 10 g		BISNAGA	2000		
169	NEOMICINA\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 10 g		BISNAGA	2000		
170	SULFATO FERROSO\, CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML\ FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL 30 ml		FRASCO	621		
171	SULFATO FERROSO\, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ml		FRASCO	932		
172	SULFATO FERROSO\, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II		Comprimido	20624		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220511PE00035

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, CNPJ n° 08.357.675/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, S/N - Centro - Rafael Fernandes - RN, CPF n° 077.605.654-96, Carteira de Identidade n° 11541 OAB/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal n° 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes:
3.8001.2.30.1065 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento

3.8001.2.31.1075 - Manutenção de Programas de Saúde SUS
3.8001.2.32.1079 - Manutenção do Sistema PAB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rafael Fernandes - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....